



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

DECISÃO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Aplica sanções à discente.

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, nomeado pela Portaria nº 286/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 61, de 27 de julho de 2021, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR de 21 de agosto de 2020; com fundamento no relatório final da Comissão Permanente Disciplinar Discente e o que consta no processo nº 23422.014353/2024-15, **RESOLVE**:

Art. 01 - Aplicar ao discente Jorge Armando Mejia Pabon as seguintes sanções:

a) Suspensão acadêmica por 7 (sete) dias, período no qual o discente estará proibido de frequentar as dependências da universidade e de participar de quaisquer atividades acadêmicas, presenciais ou remotas;

b) Obrigatoriedade de realizar o curso online e gratuito oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), intitulado "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral", disponível no link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115>.

Art. 02 - Determinar que o certificado de conclusão do curso acima mencionado seja apresentado à Secretaria Acadêmica do ILAESP ao final do período de suspensão.

Art. 03 - Estabelecer que o descumprimento das medidas ora aplicadas poderá ensejar a aplicação de sanções adicionais, incluindo a abertura de processo administrativo para avaliação do cancelamento do vínculo acadêmico do discente, conforme previsto no Regime Disciplinar Discente, instituído pela Resolução Nº 03/2021/CONSUN.

FABIO BORGES

Decisão nº 1/2025/Ilaesp, com publicação no Boletim de Serviço nº 26, de 11 de Fevereiro de 2025.